

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 008/2004

SÚMULA: Autoriza a colheita e doação de cafeeiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que entidades sociais, previamente cadastradas junto ao Departamento Municipal da Infância, Adolescência e Assuntos da Família, efetuem a colheita dos frutos dos cafeeiros existentes em terreno de propriedade do Município, localizado na Vila Nascente do Sol.

Art. 2º - O resultado da colheita deverá ser repartido equitativamente junto às mesmas entidades, após secagem.

Art. 3º – A coordenação da colheita ficará a cargo de um servidor municipal apontado pelo Poder Executivo, restando porém todas as despesas por conta das entidades envolvidas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 16 de junho de 2004.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal